



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR n° 146/2021

Data: 13 de outubro de 2021.

Súmula: Inclui no perímetro urbano do município de Bandeirantes, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras com 7,26 hectares, respectivamente de propriedade de Sérgio Alexandre Possagnoli Junior, todas destacadas da Matrícula n° 11.531, do CRI desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LRLO-M-100 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-51°W de longitude 50°23'06,983" de latitude -23°10'22,417" e de altitude 459,2m; situado no limite de Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior, e com o limite de Isac Marcelino da Silva, matrícula n° 17.715. Dal segue confrontando com Isac Marcelino da Silva, com azimute de 178°47' e distância de 62,22m até o vértice LRLO-M-101 de longitude -50°23'06,937" de latitude 23°10'24,439" e de altitude 463,33m, situado no limite de Igor Moreira Barbosa, matrícula n° 9.629, daí segue confrontando com Igor Moreira Barbosa, com azimute de 268°35' e distância de 738,31m até o vértice LRLO-M-102 de longitude -50°23'32,886" latitude - 23°10'25,026" e de altitude 491,42m; situado no limite de Aldo Francisco Matheus, matrícula n° 9 628, daí segue confrontando com Aldo Francisco Matheus, com azimute de 268 49' e distância de 421,05m até o vértice LRLO-M-103 de longitude -50°23'47,685" de latitude -23°10'25,305" e de altitude 503,02m, situado no limite de Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior, matrícula n° 8.474, daí segue confrontando com Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior com azimute de 358°40' e distância de 62,03m até o vértice LRLO-M 104 de longitude -50°23'47,736" de latitude -23°10'23,290" e de altitude 511,46m, daí segue com azimute de 88°41' e distância de 116,23m até o vértice LRLO-M-105 de longitude -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50°23'43,650" de latitude -23°10'23,203" e de altitude 496,66m, daí segue com azimute de 88°41' e distância de 302,71m até o vértice LRLO-M-106 de longitude 50°23'33,011'' de latitude - 23°10'22,977'' e de altitude 501,6m; daí segue com azimute de 88°40' e distância de 740,55m até o vértice LRLO-M-100 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.443,08m.

Proprietário:

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	ÁREA
11.531	SÉRGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI	ÁREA:(SISTEMA GE- ODÉSICO LOCAL) 7,26 há

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação re-
rogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do
Paraná, em 13 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal